



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.603, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**-Dispõe sobre a coleta e disposição de pontas de cigarros e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam todos os estabelecimentos com acesso ao público, inclusive os da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações obrigados a instalar coletores de pontas de cigarros (bitucas) junto às suas portas de entrada ou nas áreas externas (jardins) dos mesmos.

**Art. 2º** Os coletores a que se refere o artigo anterior deverão ser fabricados em material incombustível e contar com placa contendo os seguintes dizeres: “COLABORE COM A LIMPEZA DO MUNICÍPIO – DEPOSITE AQUI SUA BITUCA”, em cor branca, com letras em preto, com as dimensões mínimas de 150mm (altura) e 250mm (largura).

**Art. 3º** Fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente regulamentar a coleta das pontas de cigarros recolhidas pelos estabelecimentos, para posterior destinação ambiental correta, sendo proibido descartá-las junto ao lixo comum.

**Art. 4º** O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando esta Lei, no que for necessário.

**Art. 5º** Pelo descumprimento a esta Lei, ficam os estabelecimentos passíveis de multa, em valor a ser estipulado pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Novembro de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.603, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/11/2011.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver: José Manoel Correa Coelho – Manú.**

(Ofício nº 521/2011, da Câmara Municipal de Tatuí).